



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO

1. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 9023/DMS/SUSEPE/2020 (expediente nº 20/0602-0003681-8) que se regerá pela Lei Estadual nº 13.179, de 12 de junho de 2009, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (art. 4º); pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1.1. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos nesta dispensa:

Data/Hora limite para encaminhamento das propostas	08/06/2020, até às 9h.
Data/Hora da abertura das Propostas:	08/06/2020, às 9h.
Data/Hora do início da disputa:	08/06/2020, às 9h 05min.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos do Grupo A, B e E, visando a atender as necessidades temporárias da Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul, bem como execução e operação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, elaborado de forma integrada com o PGRS, anexo neste Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	U.O.: 06.02 Recurso: 0001 Projeto/Atividade: 6128 Natureza da despesa: 3.3.90.39

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto a **Seção de Cadastro da CELIC**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, e:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

2.1.2. Que não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Não será permitida a participação de consórcio;

2.1.4. Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2. O interessado, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2.1. O não atendimento do item acima ensejará a **desclassificação da proposta** no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de pessoa jurídica conforme previsto no artigo 3º, §2º do Decreto nº. 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do concorrente, ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.

3.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

3.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à Secretaria da Segurança Pública responsabilização por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS**

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

4.2. Incumbirá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico **sob pena de ser desclassificada**;

4.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação;

4.5. A proponente deverá realizar **manifestação, em campo próprio do sistema eletrônico, de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação e, ainda, se está ou não enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

4.6. O prazo de início do serviço será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Início do Serviço.

4.6.1. Surgindo a necessidade de prorrogação do prazo estipulado no Item 4.6, a Contratada deverá encaminhar solicitação formal ao Divisão de Materiais e Serviços para avaliação quanto ao atendimento ou não do pedido.

4.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública de Dispensa Eletrônica de Licitação.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

5.1. A partir do horário previsto no Item 1.1. do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento;

5.2. Somente poderá participar da rodada de lances o concorrente que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços;

5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o participante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. O Administrador, transcorrida a fase de lances o período de até 30(trinta) minutos para encerramento aleatório da sessão pública, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à ME ou EPP melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

5.11. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão pública, **sem prejuízos dos atos realizados.**

5.12. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

5.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o participante, detentor da melhor oferta, deverá inserir, em campo próprio do sistema, cópia do CFE/CELIC e Anexo ou os documentos exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, bem como a proposta comercial atualizada, devidamente detalhada e assinada;

5.13.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.14.1. Nesta etapa, o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço, favorável à Administração;

5.15. Constando o atendimento das exigências fixadas neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.16. A proposta deverá: estar assinada pelo representante legal do participante; ser redigida em português de forma clara; não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

b) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será avaliado pelo Administrador;

c) O (s) preço (s) constantes da proposta de preços deverão considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá inserir em campo próprio do sistema COMPRAS RS, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, depois de encerrada a disputa, os seguintes documentos:

6.1.1. Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, fornecido pela CELIC/RS, na família **0037 e anexos**, comprovando registro na família correspondente, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação contida, mais os documentos referidos a seguir que não constarem no anexo do certificado do fornecedor **ou os documentos abaixo relacionados**. Caso as certidões do CFE estejam vencidas o participante deverá juntar a(s) correspondente(s) certidão (s) dentro do prazo de validade:

6.1.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1.1. Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

6.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

6.1.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

6.1.1.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.1.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

6.1.1.4.2. Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

6.1.1.5. Do Trabalho de Menor:

6.1.1.5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal;

6.1.1.6. Documentos Complementares para Habilitação:

6.1.1.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;

6.3 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, serão assegurados, prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;

6.4 Não terão direito ao prazo previsto no subitem anterior, microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da participante;

6.5 A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem **6.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS

facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a cotação eletrônica de preços.

7. DA GARANTIA.

7.1. A contratada no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 caput e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. No caso de infringência aos regramentos deste termo, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo vencedor da disputa, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

8.1.1. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste termo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

8.1.1.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.1.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS**

8.2. Para aplicação das penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

8.3. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

8.4. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código 0677 (recursos de Convênios) ou 0330 (demais recursos), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

8.5. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do e-mail: dms-cotacoes@susepe.rs.gov.br.

9.2 O Foro para dirimir questões deste procedimento, será o de Porto Alegre/RS.

9.3. Somente serão aceitas, para fins de pagamento, a ser realizado obrigatoriamente por meio do crédito dos valores em conta-corrente bancária do beneficiário, contas-correntes vinculadas ao CNPJ do vencedor da disputa.

10. DOS ANEXOS:

Anexo I.....Termo de Referência

Porto Alegre, 02 de junho de 2020.

Administrador